

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
TERMO DE
FOMENTO CAU
BR Nº 06/2021,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
CONSELHO DE
ARQUITETURA
E URBANISMO
DO BRASIL E A
ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE
CIVIL -
SOCIEDADE DE
PROMOÇÃO
DA CASA DE
OSWALDO
CRUZ - SPCOC.**

Processo SEI nº 00146.00100005/2022-09.

I- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito nº CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. “A” e “B”, Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, **NADIA SOMEKH**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A2482-1, expedida pelo CAU/BR, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliada em São Paulo, SP, doravante designado **PATROCINADOR** ou **CAU/BR**.

II- SOCIEDADE DE PROMOCÃO DA CASA DE OSWALDO CRUZ - SPCOC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.860/0001-67, com sede na Avenida Brasil, nº 4036, sala 805, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.040-361, representado(s) neste ato por **LUIS FERNANDO GONZAGA DONADIO**, diretor presidente, portador da Identidade nº 11.56.93.48-3, expedida pelo DETRAN, e do CPF nº 082.144.437-92, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante designado **PATROCINADO** ou **SPCOC**.

RESOLVEM, com amparo nos mesmos fundamentos da contratação principal e, com fundamento no Art. 55, caput da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e ainda, nos termos da Nota Técnica (SEI nº0028751), de 19 de abril de 2022 e demais documentos SEI nº00146.00100005/2022-09, aditar o Termo de Fomento CAU BR nº 06/2021, firmado entre as mesmas partes em 22 de dezembro de 2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente instrumento é firmado com amparo no Art. 55, caput da Lei nº 13.019/2014, bem como nas

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo do Termo de Fomento CAU/BR nº 06/2021, firmado em 22 de dezembro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, data em que finda os efeitos administrativos do 1º Termo Aditivo (SEI nº0007117).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1.Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o Termo de Fomento CAU/BR nº 06/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, findando em 30 de junho de 2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº0028707).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1.Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de Parcerias.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1.Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br
